



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
PROVIMENTO N.º 01/2001**

Dispõe sobre a prevenção da competência para execuções conexas contra o Banco do Estado de Alagoas S/A – Produban, em liquidação extrajudicial, em conformidade com o Provimento 05/2000 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A JUÍZA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a competência conferida a esta Corregedoria pelo Provimento nº 05, de 04 de outubro de 2000, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em seu item 04;
- que a 1ª Vara do Trabalho de Maceió efetuou primeiramente a penhora, conforme o comprovante de depósito datado de 01/09/87, constante dos autos do processo nº 83012503-25, entre partes, Banco do Estado de Alagoas S/A – Produban, executado, e Samuel Costa, exeqüente, em consonância com o § 3º do artigo 9º da Lei de Execuções Fiscais (Lei 6830/80), aqui aplicado subsidiariamente, por força do Art. 769 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar preventa a MM. 1ª Vara do Trabalho de Maceió, com endereço na Av. da Paz, nº 1994, 1º andar, nesta capital, para executar os débitos trabalhistas contra o Banco do Estado de Alagoas S/A, Produban, em liquidação extrajudicial, nos termos do Provimento nº 05, de 04 de outubro de 2000, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, AL, 17 de janeiro de 2001.

HELENA E MELLO
Juíza Presidente e Corregedora
do TRT da 19ª Região